

*Declara de utilidade pública um imóvel na antiga Chacara Baruel, destinado à instalação de uma Biblioteca Infantil.*

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos Artigos 5.º letra "a" e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado ou adquirido mediante acôrdo, o imóvel sito à rua Conselheiro Moreira de Barros no bairro e distrito de Santana, de propriedade de Maria Baruel Galvão Bueno ou sucessores, necessário à instalação de uma Biblioteca Infantil.

Art. 2.º — O imóvel referido no artigo anterior, constituído de um edificio de dois pavimentos, com área coberta igual de 427,58 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) inclusive terraços cobertos e de um terreno de forma irregular, com uma área 1.448,25 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), configurado na planta anexa 4957-A-4 do arquivo do Departamento do Cadastro, da Secretaria de Obras, a qual, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante dêste decreto, apresenta os seguintes característicos:

a) — terreno com frente de 30,95 m., (trinta metros e noventa e cinco centímetros) para a rua Conselheiro Moreira de Barros (linha 1-2); lado direito medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) (linha 1-4), fazendo divisas com Apolonia Kusma João Senna e João A. Garcia; aos fundos (linha 3-4) medindo 30,00 m (trinta metros) e fazendo frente para a rua projetada n.º 2 e lado esquerdo (linha 2-3) medindo 51,55 m (cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), fazendo divisa com lotes da proprietária do imóvel, expropriando, e fechando perímetro;

b) — edificio de dois pavimentos, tendo o térreo 201,20 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e vinte decímetros quadrados) de construção e 51,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados) de terraço coberto; o superior, 175,38 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados) de construção e 79,30 m<sup>2</sup> (setenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) do terraço descoberto; o sótão 175,38 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados) de construção.

Art. 3.º — É de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse da área de terreno em referência.

Artigo 4.º — As despesas com a execução dêste decreto correrão por conta da verba n. 100.8394-4908 do orçamento vigente.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 31 de dezembro de 1951, 398.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira*. — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Paulo Marzagão*. — O Secretário das Finanças, *José Scaciota*. — O Secretário de Obras, *Dario de Castro Bueno*.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 31 de dezembro de 1951. — O Diretor, *Hedair Labre França*.